



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014
PROCESSO N. 1494/2014

1. PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta do contrato.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

2. DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitor de transporte escolar para alunos da Rede Estadual, Municipal de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

12 de março de 2014 às 09:30 horas.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

369.020501 Departamento de Administração e Apoio ao Escolar

33903900 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2018 Transporte Alunos Fundamental

361 Ensino Fundamental

12 Educação

0011 A Caminho da Escola

012200000 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

197.020501 Departamento de Administração e Apoio ao Escolar
33903900 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2018 Transporte Alunos Fundamental
361 Ensino Fundamental
12 Educação
0011 A Caminho da Escola
052000002 Salario Educação

216.02050120501 Departamento de Administração e Apoio ao Escolar
33903900 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2019 Transporte Alunos Pré Escola
365 Educação Infantil
12 Educação
0011 A Caminho da Escola
052000002 Salario Educação

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 5.2 - Não será permitida a participação de empresas:
- 5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO Nº.: 0013 / 2014

LICITANTE: (razão social da empresa)

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO Nº.: 0013/ 2014

LICITANTE: (razão social da empresa)

HABILITAÇÃO

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do pregão;

c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;

d) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

e) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) assinatura do representante legal do proponente.

7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, relativos somente aos itens ofertados;

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

k) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11. DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.2 - A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 06 meses, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3 – O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).

11.4. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

11.4.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

11.4.2. Se a empresa contratada recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subseqüentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

11.4.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Serviço;

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

12.7 – O prazo para a execução será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo Contratado, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

12.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

14. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

15.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br.

16.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, no horário entre 08:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2014.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 13/2014
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto básico)

1 – JUSTIFICATIVA:

Será necessário a abertura de licitação para efetuar serviço de monitor de transporte escolar em 31 linhas.

2 – OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitor de transporte escolar para alunos da Rede Estadual e Municipal de São José do Rio Pardo**, conforme especificações técnicas, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário constante na Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora do Contrato deverá executar o objeto deste contrato conforme as especificações deste anexo.

4 – ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Exigências do departamento de Educação.

Ser Brasileiro nato ou naturalizado.

Comprovar ter idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar em gozo dos direitos políticos e civis, quando do sexo masculino estiver quites com o serviço militar.

Ter escolaridade nível fundamental completo.

Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminal.

Atribuições da função.

Portar lista de alunos com nome, RG, endereço e telefone.

Dedicar a sua atenção com o comportamento e a segurança dos alunos:

Ser responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, inclusive auxiliando a travessia de estradas, ruas e avenidas:

Verificar a utilização de cinto de segurança pelas crianças;

Recolher e acompanhar os alunos no ponto de parada até o interior do veículo e depois a entrada até a escola.

Comprovar o embarque e desembarque de alunos nas paradas estabelecidas, de acordo com a relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

disponibilizada pelo Setor de transporte escolar;

Verificar se todos os alunos transportados estão autorizados pelo setor de transporte;

Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos portadores de necessidades especiais ou modalidade reduzida;

Atribuir os assentos aos alunos atendendo os critérios de idade, conforme lei de trânsito, localidade de origem e outros que considerarem oportunos;

Assegurar que o material escolar, como mochilas, pastas estejam alocadas nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para o alunado durante o trajeto;

Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;

Comunicar ao fiscal do Transporte Escolar por celular ou por escrito qualquer ocorrências relacionada ao veículo que pode causar prejuízo aos alunos, tais como: falta de higiene, atrasos de horários, falta ou troca de veículo.

Levar ao conhecimento da direção da instituição escolar ou fiscal do Transporte Escolar por celular ou por escrito, a indisciplina ou qualquer incidência com os alunos durante o trajeto;

Prestar socorro ao aluno em possíveis situações de acidente;

Outras observações para os monitores:

Os monitores devem portar os nomes dos pais dos alunos e/ou dos responsáveis, inclusive número do celular.

O nome e telefone de uma família indicada pelos pais na volta da escola.

Autorização por escrito dos pais nos casos do item anterior.

Nome e endereço da instituição de ensino e nome de diretores ou professores para casos de emergência ou outras necessidades.

Nomes de contatos indicados pelos pais inclusive com telefone e endereços para eventuais problemas de saúde dos alunos.

Em caso de não haver responsável pelo aluno no ponto, manter as crianças dentro do veículo, ligar para os pais convocando.

A empresa deverá, no momento da assinatura do contrato, fazer prova do registro daquele que será designado monitor da referida linha, juntamente com as exigências do Departamento de Educação – item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

Os monitores deverão estar identificados com colete escrito monitor, usarem crachá de identificação e aparência pessoal adequada, e serão pagos incluindo todos os encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

trabalhistas e todas as despesas que vierem a ter, além de serem obrigados a portar aparelhos celulares durante 10 meses do ano.

ITEM 01

LINHA 2 – Rota: Cidade/Fazenda Santa Delfina/Cidade

Período: M/T/ **1- MONITOR**

Quilometragem: 162 km/dia

HORÁRIO: 05:50 hs. às 07H00 hs. – 11:10 hs. às 13:30 hs. – 17:50hs.às 19:00 hs.

CARGA HORÁRIA : 05hs/dia

VALOR POR HORA: R\$ 12,05

Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Fazenda Santa Delfina/Santo Antônio do Soares/Fazenda Serra dos Soares/Fazenda Maracanã/Sítio Canadá para as escolas Prof^a Laudelina de Oliveira Pourrat e EMEB São Judas Tadeu. (Ida e Volta)

Itinerário B (Noite): Fazenda Santa Delfina/Santo Antônio do Soares/Fazenda Serra dos Soares/Fazenda Maracanã/Sítio Canadá para as escolas E.E. Euclides da Cunha e E.E. Dr. Cândido Rodrigues. (Ida e Volta)

ITEM 02

LINHA 3 – Rota: Cidade/ Faz. Santa Lourdes/Cidade

Período: M/T/ **1-MONITOR**

Quilometragem: 107 km/dia

HORÁRIO:06:00hs. às 07:00hs. – 11:15hs. às 12:45hs. – 17:45hs. às 18:h30hs.

CARGA HORÁRIA: 03hs15m/dia

VALOR POR HORA: R\$ 12,05

Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Faz. Santa Lourdes/Clube 18/Sítio do Antero/Faz. Becerabia/AABB para as escolas E.E. Dr. João Gabriel Ribeiro/E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha. (Ida e Volta)

Itinerário B (Noite): Cândido E.E. Dr. Cândido Rodrigues/ E.E. Euclides da Cunha/ETE Paula Souza para as Fazendas: Vila Costina e Dal Bom. (Volta)

ITEM 03

LINHA 4 – Rota: Cidade/Faz. Santa Amélia/Cidade

Período: M/T/ - **1-MONITOR**

Quilometragem: 70 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

HORÁRIO: 06:15hs às 07:30hs. – 11:20hs. às 12:30hs.- 16:h50. Às 17:30hs.
CARGA HORÁRIA: 03hs05m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Faz. Santa Amélia/Faz. Estância São Manoel/Faz. Esmeralda/Sítio Brejinho/Bairro Santa Luzia para as escolas APAE e Cáritas. (Manhã: Ida e Volta) (Tarde: Ida)
Itinerário B (Tarde): Cáritas para o Bairro Fatura e Sítio Belmonte. (Volta)

ITEM 04

LINHA 5
Período: M/T/ - 1-MONITOR
Quilometragem: 106 km/dia
HORÁRIO: 06:20 hs. às 07:00 hs.- 11:00 hs às 12:30 hs.- 15:30 hs. às 16:30 hs. – 17:30 hs. às 18:50 hs.
CARGA HORÁRIA: 03:h10m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
1ª Rota: Bairros da Cidade/APAE/ Bairros da Cidade
Itinerário A (Manhã/Tarde): Vila Pereira/ Vila Brasil/Vila Maschieto/Santo Antônio para APAE. (Ida e Volta)
2ª Rota: Cidade/Ouro Branco
Itinerário B (Tarde): Da escola E.E. Dr.João Gabriel Ribeiro para as Fazendas Santa Marta/ Santa Isabel/ Ouro Branco. (Volta)
3ª Rota: Cidade/Fortaleza
Itinerário C (Noite): Da E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha para as Fazendas Modelo/Santa Helena/Barreirinho e Fortaleza. (Volta)

ITEM 05

LINHA 6 - Rota: Cidade/ Santa Lourdes/ Cidade
Período: M/T/ – 1-MONITOR
Quilometragem: 110 km/dia
HORÁRIO: 06:00 hs. às 07:00 hs. – 11:30 hs. às 13:00 hs. – 17:50 hs. às 19:00hs.
CARGA HORÁRIA: 03:h40m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Faz. Santa Lourdes/Ponte Pênsil/Chácara do Joca para as escolas EMEB Vinício Spessoto e E.E. Profª Stella Couvert Ribeiro (Ida e Volta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Itinerário B (Noite): Faz. Santa Lourdes/Ponte Pênsil/Chácara do Joca para as escolas E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha. (Ida e Volta)

ITEM 06

LINHA 8 - Rota: Cidade/Faz. Jatiuca/Cidade

Período: M/T – **1-MONITOR**

Quilometragem: 145 km/dia

HORÁRIO: 06:00 hs. às 07:00 hs. – 11:30 hs. às 14:00 hs.

CARGA HORÁRIA: 03:h30m/dia

VALOR POR HORA: R\$ 12,05

Itinerário A (Manhã): Cidade/Faz. Jatiuca/Faz. Modelo/Faz. Ouro Verde/Faz. Santa Helena/Faz. Santa Isabel/Faz. Graminha/Sítio Nossa Senhora Aparecida/Sítio Carvalho e Sítio Changrita para as escolas E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha. (Ida e Volta).

Itinerário B (Manhã): Cidade/Faz. Jatiuca/Faz. Modelo/Faz. Ouro Verde/Faz. Santa Helena/Faz. Santa Isabel/Faz. Graminha/Sítio Nossa Senhora Aparecida/Sítio Carvalho e Sítio Changrita para EMEB Vinício Spessoto. (Ida e Volta)

Itinerário C (Tarde): Faz. Jatiuca/Faz. Modelo/Faz. Ouro Verde/Faz. Santa Helena/Faz. Santa Isabel/Faz. Graminha/Sítio Nossa Senhora Aparecida/Sítio Carvalho e Sítio Changrita para as escolas E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha. (Ida)

ITEM 07

LINHA 9 - Rota: Cidade/Sítio Cachoeirinha/Cidade

Período: M/T/ – **1-MONITOR**

Quilometragem: 137 km/dia

HORÁRIO: 05:h30 hs. às 07:00 hs. – 11:30 hs. às 13:10 hs. – 18:00 hs. às 19:00 hs.

CARGA HORÁRIA: 04:h10m/dia

VALOR POR HORA: R\$ 12,05

Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Sítio Cachoeirinha/Sítio Mantovani/Sítio dos Padres/Chácara Sinovo/Sítio Santa Luzia para as escolas E.E. Dr. João Gabriel Ribeiro/E.E. Euclides da Cunha e ETE Paula Souza. (Ida e Volta)

Itinerário B (Noite): Sítio Cachoeirinha/Sítio Mantovani/Sítio Mantovani/Sítio dos Padres/Chácara Sinovo/Sítio Santa Luzia para as escolas E.E. Euclides da Cunha e ETE Paula Souza. (Ida e Volta)

ITEM 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ITEM 09
LINHA 12 - Rota: Cidade/Ilha das Mangueiras/Cidade ROTA PARA VAN
Período: Manhã 1-MONITOR
Quilometragem: 50 km/dia
HORÁRIO: 06:00 hs. às 07:00 hs. – 11:30 hs. às 13:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 02:h30m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã): Cidade/Ilha das Mangueiras/Sítio Flamboyant/Sítio Itália/chácara Elisa/Sítio Morro Alto/Chácara Zanella/Chácara Santa Luzia/Sítio Açudinho/Chácara Paulista para as escolas E.E. Tarquínio Cobra Olyntho/ E.E. Profª. Laudelina de Oliveira Pourrat/E.E. Profª. Stella Couvert Ribeiro/EMEB São Judas Tadeu e E.E. Conjunto Habitacional Natal Merli. (Ida e Volta)

ITEM 10
LINHA 13 - Rota: Cidade/Britador/Cidade
Período: M/T/ - 1-MONITOR
Quilometragem: 120 km/dia
HORÁRIO: 05:40 hs. às 07:00 hs. . – 11:30 hs. às 13:00 hs. 16:50 às 19:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 05hs/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Britador/Cerâmica Santo Antônio/Arroz Matheus/Sítio Botezelli/Sítio Brejinho para as escolas E.E. Prof. Jorge Luiz Abichabki/Euclides da Cunha/E.E. Dr. Cândido Rodrigues/E.E. Dr. João Gabriel Ribeiro e EMEB Vinício Spessotto. (Ida e Volta)
Itinerário B (Noite): Britador/Cerâmica Santo Antônio/Arroz Matheus/Sítio Botezelli/Sítio Brejinho para as escolas Euclides da Cunha e E.E. Dr. Cândido Rodrigues. (Ida e Volta)

ITEM 10
LINHA 15 - Rota: Cidade/Sítio São Gabriel/Cidade
Período: M/T – 1-MONITOR
CARGA HORÁRIA: 02:h40m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
HORÁRIO: 05:50 hs. às 07:00 hs. – 11:30 hs. às 13:00 hs.
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Sítio São Gabriel/Faz. Esmeralda/Faz. Pratinha/Cachoeira dos Nasser para as escolas E.E. Prof. Jorge Luiz Abichabki/ E.E. Euclides



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

da Cunha e E.E. Prof^a. Stella Couvert Ribeiro. (Ida e Volta)

ITEM 11

LINHA 17 - Rota: Cidade/Sítio Muladeiros/Cidade

Período: M/T/ – **1-MONITOR**

Motorista; Luiz Azarias/Fone:3608-1796

Quilometragem: 160 km/dia

HORÁRIO: 11:30 hs. às 13:00 hs. – 17:30 hs. às 18:00 hs.

CARGA HORÁRIA: 02hs/dia

VALOR POR HORA: R\$ 12,05

Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Sítio Muladeiros/Faz. Santa Maria do Rio Pardo/Faz. Santa Manoela para ETE Paula Souza. (Ida e Volta)

Itinerário B (Tarde): Asilo Padre Euclides para Cáritas. (Ida e Volta) Obs. Aluno internado.

ITEM 12

LINHA 18 - Rota: Cidade/Fazenda Fortaleza/APAE e Cáritas

Período: M/T – **1-MONITOR**

Quilometragem: 150 km/dia

HORÁRIO: 05:40 hs. às 07:00 hs. – 11:00 hs. às 13:00 hs. 15:50 hs. às 18:00 hs.

CARGA HORÁRIA: 05:h30m/dia

VALOR POR HORA: R\$ 12,05

Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Faz. Fortaleza/Faz.Carneiro/Faz. Barreirinho/Faz.Modelo para APAE e Cáritas. (Ida e Volta)

Itinerário B (Tarde): APAE para as Fazendas Barreirinho e Carneiro. (Volta)

Itinerário C (Noite): Fazenda Carneiro/ Barca/Faz. Barreirinho para as escolas Dr. Cândido Rodrigues e ETE Paula Souza. (Ida)

ITEM 13

LINHA 19

Período: M/T/ – **1-MONITOR**

Quilometragem: 150 km/dia

HORÁRIO:06:00 hs. às 07:00 hs. – 11:30 hs. às 13:00 hs. – 18:20 hs. às 19:00 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CARGA HORÁRIA: 03:h10m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
1ª Rota: Cidade/Faz. Rio Verde/Casa de Nazaré/Cidade
Itinerário A (Manhã): Cidade/Faz. Rio Verde/Sítio Brejão/Sítio Aparecida/E.E. Profª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos (deixando 3 alunos)/Sítio Joaquim Honório/Bairro Vila dos Comerciantes para as escolas de Educação Especial APAE e Cáritas.(Ida)
Itinerário B (Manhã – 11h20min): Da APAE para o Bairro Vila dos Comerciantes. (Volta)
Itinerário C (Manhã): Do Bairro Vila dos Comerciantes vai até a Casa de Nazaré, voltando para a APAE. (Ida e Volta)
Itinerário D (Tarde 16h00min): Saí da escola de Educação Especial APAE passando pelo Bairro Vila dos Comerciantes, Sítio Joaquim Honório terminando este itinerário na Casa de Nazaré. (Volta)
2ª Rota: E.E. Profª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos/ Faz. Santa Cecília/ E.E. Profª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos/Cidade.
Itinerário E (Tarde 17h30min de 2ª a 6ª feira): Da E.E. Profª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos para as fazendas - Faz. Boa Esperança/Faz. Cascata do Rio Verde/Granja do Amato/Sítio São Theodoro/Faz. Santa Cecília. (Volta)
Itinerário F (Tarde 18h20min de 5ª e 6ª feira): Da E.E. Profª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos para as fazendas - Granja do Amato/Sítio Santa Rita/Sítio São Theodoro/Faz. Santa Cecília. (Volta)

ITEM 14
LINHA 20 - 1ª Rota: Cidade/Fazenda Bocaina/APAE
Período: M/T/ – 1-MONITOR
Quilometragem: 160km.dia
HORÁRIO: 05:h50 hs. às 07:00 hs. – 11:20 hs. às 13:00 hs. – 15:50 hs. às 18:30 hs.
CARGA HORÁRIA: 05:h30m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Faz. Bocaina/ Faz. Vila Maria/ Corte de Pedra/ Sítio Asa Branca para a APAE. (Ida e Volta)
Itinerário B (Manhã/Tarde): Vale Redentor II para APAE. (Ida e Volta)
2ª Rota: Cidade para a Fazenda Bocaina. (Volta)
Itinerário C (Noite): E.E. Euclides da Cunha/ E.E. Dr. Cândido Rodrigues para as Fazendas Bocaina/ Vila Maria e Corte de Pedra. (Volta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ITEM 15
LINHA 21 - Rota: Bairros da Cidade/ APAE
Período: M/T/- 1-MONITOR
Quilometragem: 132 km/dia
HORÁRIO: 06:10 hs. às 07:30. – 09:30 hs. às 12:30 hs. – 15:45 hs. às 17:30 hs.
CARGA HORÁRIA: 06:h05m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Bairros: Eduardo Cassucci/ Carlos Cassucci/Buenos Aires/ Maria Boaro/Vila Maschieto/ Santo Antônio/ Vale do Redentor para APAE. (Ida e Volta)
Itinerário B (Manhã): Cidade/Faz. Carneiro/Faz. Barreirinho para APAE. (Ida)

ITEM 16
LINHA 22 – 1ª Rota: Cidade/Bairro Fartura/Cidade
Período: M/T/ - 1-MONITOR
Quilometragem: 173 km/dia
HORÁRIO: 11:30 hs. às 12:30. – 17:30 hs. às 19:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 02:h30m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã): Cidade/Bairro Fartura para a escola Dr. João Gabriel Ribeiro. (Ida)
2ª Rota: Cidade (Cáritas)/Faz. Laranjais
Itinerário B (Manhã): Cáritas para as Fazendas e Sítios - Sítio Rio Verde/Faz. Brejão/Faz. Aparecida/Faz. Laranjais (perto do pedágio). (Volta)
3ª Rota: Faz. Laranjais/E.E. Profª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos/ Faz. Laranjais
Itinerário C (Tarde): Faz. Laranjais/Faz. Rio Verde/Sítio São João/ Sítio Rio Verde/Faz. Aparecida para a escola E.E. Profª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos. (Ida e Volta)

ITEM 17
LINHA 23 - 1ª Rota: Cidade/Fazenda Ouro Branco/ Cidade
Período: M/T – 1-MONITOR
Quilometragem: 144 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

HORÁRIO: 05:40 hs. às 07:00 hs. – 11:20 hs. às 13:00 hs – 15:45 hs. às 18:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 05h:15m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/ Faz. Ouro Branco/Faz. Santa Tereza/Faz. Santa Izabel/Faz. Santa Marta para as escolas E.E. Dr. João Gabriel Ribeiro/ E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha. (Ida e Volta)
2ª Rota: Cidade/Fazenda Carneiro/EMEB Fazenda Barreirinho
Itinerário B (Manhã): Fazenda Carneiro/Faz. Santa Rita para EMEB Fazenda Barreirinho. (Ida e Volta)

ITEM 18

LINHA 24 - Rota: Cidade/Fazenda Lagoinha/EMEB Estação Fazenda Venerando
Período: M/T – 1-MONITOR
Quilometragem: 90 km/dia
HORÁRIO: 05:50 hs. às 07:00 hs. – 11:00 hs. às 12:30 hs.
CARGA HORÁRIA: 02h40m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã): Cidade/Faz. Lagoinha/Faz. São Geraldo/ Sítio Alto do Chapadão/Faz. Venerando para a escola EMEB da Fazenda Venerando. (Ida e Volta)
Itinerário B- (Tarde): Fazenda Santa Theolinda/Faz. São João do Nelson Cobra para a escola EMEB da Fazenda Venerando. (Ida e Volta)

ITEM 19

LINHA 25 - Rota: Cidade/Fazenda São Domingos/APAE e Cáritas.
Período: M/T – 1-MONITOR
Quilometragem: 152 km/dia
HORÁRIO: 05:30 hs. às 07:30 hs. – 11:20 hs. às 13:20 hs. – 15:50 hs. às 18:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 06hs:10m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/ Faz. São Domingos/Faz. Venerando/Faz. São João do Nelson Cobra/Faz. São Paulo/Faz. Roseira/Faz. Pinheirinho/Faz. Santa Justa/Sítio Canavezi/ Bairro Vale Redentor para APAE e Cáritas.(Ida e Volta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ITEM 20
LINHA 26 - Rota: Cidade/ Sítio do Orfei/ Cidade OBS. ROTA PARA VAN
Período: M/T/N – 1-MONITOR
Quilometragem: 112 km/dia
HORÁRIO: 05:40 hs. às 07:00hs. – 11:00 hs. às 13:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 03hs:20m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Sítio Orfei/Sítio Zanai/ Sítio Canavezi/Sítio do Trinca/Sítio do Satorres para a E.E. Conjunto Habitacional Natal Merli e EMEB São Judas Tadeu. (Ida e Volta)
Itinerário B (Noite): Cidade/Sítio Orfei/Sítio Zanai/Sítio Canavezi/Sítio do Trinca/Sítio do Satorres para a E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha. (Ida e Volta)

ITEM 21
LINHA 28 - Rota: Cidade/Fazenda Quatro Alqueire/ EMEB Estação Fazenda Venerando
Período: M/T- 1-MONITOR
Quilometragem: 144 km/dia
HORÁRIO:05:40 hs. às 07:00 hs. – 11:15 hs. às 13:00 hs.
CARGA HORÁRIA : 03hs:05m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Faz. Quatro Alqueire/Faz. Sanico/Faz. São Paulo/Ponte Pênsil/Faz. Viradouro/Faz. Tubaca/Faz. Pinheirinho/Faz. Santa Justa/Faz. Santa Dulce para a escola EMEB Estação Fazenda Venerando localizada no Rio Claro. (Ida e Volta)
Itinerário B (Noite): Faz. Quatro Alqueire/Faz. Sanico/ Faz. Viradouro/ /Faz. Pinheirinho/Faz. Santa Justa/Faz. Santa Dulce para a escola E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha. (Ida e Volta)

ITEM 22
LINHA 29 - Rota: Cidade/Fazenda Serrinha/ EMEB Estação Fazenda Venerando localizada no Rio Claro.
Período: M/T- 1-MONITOR
Quilometragem: 120 km/dia
HORÁRIO: 05:15 hs. às 07:00 hs.- 11:00 hs. `sa 1300 hs.
CARGA HORÁRIA: 03hs:45m/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/ Faz. Serrinha/ Faz. Lagoa/Sítio do Perillo/Sítio Lofrano/Sítio do Galego/Faz. São Geraldo EMEB Estação Fazenda Venerando localizada no Rio Claro. (Ida e Volta)
Itinerário B - Faz. Serrinha/ Faz. Lagoa/Sítio do Perillo/Sítio Lofrano/Sítio do Galego/Faz. São Geraldo para as escolas E.E. Dr. Cândido Rodrigues e E.E. Euclides da Cunha. (Ida e Volta)

ITEM 23
LINHA 30 – 1ª Rota: Bairros da Cidade/APAE e Cáritas
Período: M/T 1-MONITOR
Quilometragem: 144 km/dia
HORÁRIO: 11:30 hs. às 12:45 hs. – 17:00 hs. às 17:45 hs.
CARGA HORÁRIA: 02hs/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã): Bairros - Paula Lima/Santo Antônio/Vale Redentor/Vila Formosa para as escolas de educação especial APAE e Cáritas. (Ida e Volta)
Itinerário B (Tarde): Asilo Padre Euclides/Vila Formosa/Vale Redentor/Eduardo Cassuci para Cáritas. (Ida e Volta)

ITEM 24
LINHA 31 - Rota: Cidade/ Fazenda São Domingos / EMEB Estação Fazenda Venerando
Período: M/T- 1-MONITOR
Quilometragem: 135 km/dia
HORÁRIO: 05:30 hs. às 07:00 hs. – 11:30 hs. às 13:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 03hs/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Faz. São Domingos/Portal dos Lagos/Sítio Fazendinha/Sítio São Marcos/Sítio Fazendinha/Sítio São Marcos/Sítio do Bosque/Fazenda Venerando para a escola EMEB Estação Fazenda Venerando no Rio Claro. (Ida e Volta)
Itinerário B (Manhã/Tarde): EMEB Estação Fazenda Venerando/Faz. São José do Piti /Faz. Reservado para a escola EMEB Estação Fazenda Venerando no Rio Claro. (Ida e Volta)

ITEM 25
LINHA 32 - Rota: Bairros da Cidade/Cáritas/Bairros da Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Período: M/T- 1-MONITOR
Quilometragem: 153 km/dia
HORÁRIO: 06:00 hs. às 07:30 hs. – 11:30 hs às 13:00 hs. – 17:00 hs. às 18:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 04hs/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Bairros Vila Brasil/Vila Maschietto/Santo Antônio/Vale Redentor/Portal Buenos Aires/Matadouro/Buenos Aires II /Buenos Aires I/Asilo Lar de Jesus/Asilo Padre Euclides Caneiro/João de Oliveira Machado para a escola de educação especial Caritas. (Ida e Volta)

ITEM 26
LINHA 33 - Rota: Cidade/ Sítio Minaliza/Cidade
Período: M/T- 1-MONITOR
Quilometragem: 108 km/dia
HORÁRIO:05:30 hs. às 07:00 hs. – 11:00 hs. às 13:00 hs. 15:10 hs. às 16:10 hs. - 17:20 hs. 18:30 hs.
CARGA HORÁRIA: 04hs:30m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A (Manhã/Tarde): Cidade/Sítio Minaliza/Sítio Belmont/Sítio Boa Vista/ Bairro Paula Lima para as escolas EMEB Ada Parisi e E.E. Stella Couvert Ribeiro. (Ida e Volta)

ITEM 27
LINHA 35- ROTA: Cidade/Fazenda Jatiúca/
Período: M/T- 1-MONITOR
Quilometragem: 115 km/dia
HORÁRIO:05:15 hs. às 07:00 hs. – 11:20 hs. às 13:00 hs. – 18:00 hs. às 19:00 hs.
CARGA HORÁRIA: 04hs:25m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A(Manhã/Tarde: Cidade Fazenda Jatiuca, Fazenda Graminha, Fazenda Ouro Verde/ Olho d` água/ Fazenda Santa Helena/ para as escolas Dr. João Gabriel Ribeiro/Emeb Vinicius Spessoto/ e Escola Euclides da Cunha

ITEM 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LINHA 38 - Rota: Cidade Faz. Maracanã Bairros da Cidade, para Escolas Laudelina, Lar da Infância, Caritas, Apae, Dr. João Gabriel Ribeiro.
Período: M/T- 1 - MONITOR
HORÁRIO: 05:45 hs. às 07:00 hs. – 11:15 hs. às 13:30 hs. – 16:00 hs. às 18:30hs.
Quilometragem: 135 km/dia
CARGA HORÁRIA: 06hs/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05
Itinerário A Manhã/Tarde: fazendo, fazenda maracanã, Bairros da Cidade, para às Escolas Laudelina, Ada Parisi, Lar Infância, Caritas, Apae, Dr. João Gabriel Ribeiro.

ITEM 29

FROTA PRÓPRIA
Rota: Vale Redentor, Cidade, para às Escolas São Judas, Creche São Francisco, Escola Tarquinio Cobra Olintho.
Período: M/T- 1 MONITOR
Quilometragem:
HORÁRIO: 06:00 hs. às 07:00 hs. – 11:20hs às 12:50 hs. – 17:00hs. às 18:00hs.
CARGA HORÁRIA: 03:hs30m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05

ITEM 30

FROTA PRÓPRIA:
Rota: Bairro Domingos de Syllos, Cidade, para às Escolas, EMEB. Nossa Senhora do Loreto, Dr. João Gabriel Ribeiro.
Período: M/T- 1 MONITOR
HORÁRIO: 06:15hs. às 07:00hs. – 11:30hs. às 13:00hs. – 17:15hs. às 18:30hs.
CARGA HORÁRIA: 03:hs30m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05

ITEM 31

FROTA PRÓPRIA:
Rota: Bairro Maria Boaro, Bairro Buenos Aires, Vila Verde, para à EMEB Zélia Zanetti.
Periodo: M/T – 1 MONITOR
Horário: 06:10hs. às 07:00 hs. 11:30hs. às 13:00hs – 17:15hs. às 18:15 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CARGA HORÁRIA: 03hs:10m/dia
VALOR POR HORA: R\$ 12,05

Silvia Masini Jiupato
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 13/14 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item

Consumidor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

ITEM 31

LINHA:

Rota:

Período:

Horário:

CARGA HORÁRIA:

VALOR POR HORA:

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____, Cidade-UF, de _____ de _____ 2014.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: _____

RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial nº 13/14, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
ANEXO VIII

MNUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº.
PREGÃO Nº. ____/____
PROCESSO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA _____, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitor de transporte escolar para alunos da Rede Estadual, Municipal de São José do Rio Pardo.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dez, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº __/10, processo administrativo nº ____/__, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitor de transporte escolar para alunos da Rede Estadual, Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº ____/____.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7 – O prazo para a execução será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

3.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

- Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º ____/____;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se à este contrato as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação :

369.020501 Departamento de Administração e Apoio ao Escolar
33903900 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2018 Transporte Alunos Fundamental
361 Ensino Fundamental
12 Educação
0011 A Caminho da Escola
012200000 Ensino Fundamental

197.020501 Departamento de Administração e Apoio ao Escolar
33903900 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2018 Transporte Alunos Fundamental
361 Ensino Fundamental
12 Educação
0011 A Caminho da Escola
052000002 Salario Educação

216.02050120501 Departamento de Administração e Apoio ao Escolar
33903900 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2019 Transporte Alunos Pré Escola
365 Educação Infantil
12 Educação
0011 A Caminho da Escola
052000002 Salario Educação

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ____/____.

11.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

aplicáveis.

11.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de 2014.

Secretário Municipal de ____

Detentora (s)

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Contrato nº ___/14

Objeto: Contratação de empresa especializada _____

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos ___ de ____ de 2014.

Secretário Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/14

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado pela Internet)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____, fac
símile (0xx____) _____, e-mail _____ **RECEBEU**

o pregão nº 13/14, via down load, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitor de transporte escolar para alunos da Rede Estadual, Municipal de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx19) 3682.7822.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/14

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____,
fac símile (0xx____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 13/14, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitor de transporte escolar para alunos da Rede Estadual, Municipal de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.